PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

INDICAÇÃO LEGISLATIVA

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, § 1º, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2020 através do Programa: 0002 - Programa de Apoio Administrativo; Ação 2048: Manter as Atividades da Gerência Administrativa da SECED; **INDICA** a Mesa Diretiva, o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – TAUILLO TEZELLI**, para que envie a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei, que:

"AUTORIZA A CRIAÇÃO DO CURSO PRÉ-VESTIBULAR PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2023 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64beccf017050.

JUSTIFICATIVA:

Sabemos de todas as dificuldades que as famílias têm para dar uma vida sócio econômica digna para seus filhos, principalmente os menos favorecidos.

Com isso, dada à dificuldade de preparação dos jovens estudantes que almejam o ingresso na Universidade Pública é que apresentamos estea indicação legislativa, voltado para os alunos carentes e da necessidade de implementar um curso pré-vestibular.

Com isso, observamos também que há uma demanda vasta neste campo e que a Prefeitura Municipal pode, com o apoio da iniciativa privada e demais segmentos do terceiro setor, entidades sociais e filantrópicas, implementar mais esta politica pública em favor dos estudantes, suprindo esta lacuna, já que é necessário ampliar o apoio dos órgãos públicos neste segmento.

Assim sendo, poderá também via parcerias e termos de cooperação, utilizar os espaços dos Centros Educacionais, com voluntários do corpo docente dos Cursinhos Pré-vestibular da Rede privada, das Universidades Públicas ou Privadas, doação de material didático e os demais itens e ferramentas necessários, para garantir e permitir a realização do sonho destes jovens estudantes de ingressar na universidade e por via de consequência o alcance de um futuro melhor.

Isso é que nos impulsionou a apresentar esta proposição, neste sentido, contamos com o apoio dos nobres Pares na apreciação e aprovação desta indicação legislativa, dado ao seu interesse social e benefícios que podem trazer para a população menos favorecida.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2023 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64beccf017050.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 24, de julho, de 2023.

Assinado digitalmente por:
ALEX SANDRO ALVES NUNES
Vereador
24/07/2023 16:11:40
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Alex Sandro Alves Nunes
"TIO LECO"
Vereador – PP

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2023 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64beccf017050.

MINUTA DO PROJETO DE LEI N. _____/2023.

"Autoriza a criação do Curso Pré-Vestibular para pessoas de baixa renda pela Prefeitura Municipal de Campo Mourão e dá outras providências".

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a criação do Curso Pré-Vestibular Municipal para pessoas de baixa renda no âmbito do município de Campo Mourão, visando dar suporte para a participação destes no Exame do Enem e demais provas de outros vestibulares.

Art. 2º - O Curso Pré-Vestibular Municipal consiste em disponibilizar aos estudantes da rede pública de educação de Campo Mourão na modalidade online e presencial, cujas vagas e período de duração deste se darão de forma gratuita, em especial para aqueles que estão se preparando para o ENEM e demais processos seletivos que sejam a porta de entrada para as Instituições de Ensino Superior.

§ 1 º - O curso é gratuito, a inscrição não terá cobrança de taxas ou qualquer valor dele decorrente;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2023 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64becce78179a.

§ 2º - A gratuidade do Curso Pré-Vestibular Municipal para o estudante abrange o espaço físico, o mobiliário, o material didático (apostila com todos os conteúdos ministrados durante o curso).

Art. 3 º - A inscrição no Curso Pré-Vestibular Municipal exige que o candidato atenda aos seguintes requisitos:

- Estejam cursando a terceira série do ensino médio;
- Tenham concluído o Ensino Médio preferencialmente em Escola da Rede Pública;
- Caso seja o candidato egresso da Rede Privada de Ensino, que informe se porventura tenha cursado todo o Ensino Médio com bolsa de estudos;
- Candidato com Renda familiar de até 1,5 (um salário mínimo e meio) per capita, bem como os acometidos de algum tipo de deficiência;

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação se entender pela viabilidade de criação do Curso Pré-vestibular no âmbito da Rede Municipal de Ensino, poderá para a sua implementação contar com parcerias do terceiro setor, entidades sociais e filantrópicas e a iniciativa privada por termos de cooperação para a aquisição de material didático, uniformes e os demais itens necessários para a formalização do referido curso.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Educação poderá a seu critério organizar os ditames, regras e normas do curso, bem como as inscrições, números de vagas, da seleção, do cronograma da triagem e análise da documentação dos candidatos e dos critérios de seleção, e divulgação do resultado e da matrícula.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2023 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64becce78179a.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 24, de julho, de 2023.

Assinado digitalmente por:
ALEX SANDRO ALVES NUNES
Vereador
24/07/2023 16:11:31
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Alex Sandro Alves Nunes
"TIO LECO"
Vereador – PP

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2023 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64becce78179a.